



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº 1480
DE 08 DE JUNHO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de MATERNIDADE MUNICIPAL "PROFESSOR DOUTOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI", a unidade de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, vinculada a Secretária Municipal dos Negócios da Saúde, ora implantada no Pronto Socorro "Dr. Luiz Cardinalli", da Associação Beneficente de Cordeirópolis, ABC.

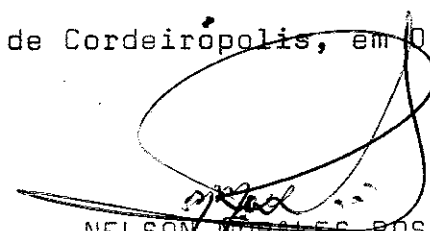
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de junho de 1988.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de junho de 1988.


NELSON MORAES ROSSI
-Secretário Administrativo-